

Avaliação de Transparência Ativa

Aspectos do monitoramento de TA realizado pela CGU



AGENDA

1. Obrigações de Transparência Ativa (TA)
2. Guia de Transparência Ativa da CGU
3. Localização do Monitoramento na Estrutura da CGU
4. O que é o Monitoramento de TA
5. Onde prestar informações sobre o cumprimento das obrigações de TA
6. Como é realizado o Monitoramento pela CGU
7. Painel da LAI – Aba Transparência Ativa

LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO (LAI)

“Art. 8º É dever dos órgãos e entidades públicas promover, **independentemente de requerimentos**, a divulgação em local de fácil acesso, no âmbito de suas competências, de **informações de interesse coletivo ou geral** por eles produzidas ou custodiadas”.

(Lei nº 12.527/2011)

OBRIGAÇÕES DE TRANSPARÊNCIA ATIVA

A LAI e seu decreto regulamentar (Decreto nº 7.724/2012) estabelecem um **rol mínimo** de informações que devem obrigatoriamente constar em Transparência Ativa. Contudo, também há obrigações de TA previstas em outras normas, tais como:

- ✓ **LDO**: anualmente estabelece obrigações de TA;
- ✓ **Lei nº 12.813/2013 – Lei de Conflito de Interesses**: agenda de compromissos públicos;
- ✓ **Lei nº 13.303/2016 – Lei das Estatais**: obrigações específicas para Estatais;
- ✓ **Lei nº 14.129/2021 – Lei do Governo Digital**: diversas obrigações (art. 29, §2º, I a XII);
- ✓ **Lei nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos**: diversas obrigações;
- ✓ **Decreto nº 8.777/2016**: Dados Abertos;
- ✓ **Decreto nº 9.094/2017**: Carta de Serviços ao usuário;
- ✓ **Decreto nº 10.829/2021**: Perfil profissional desejável para cada cargo ou função de níveis 11 a 17;
- ✓ **Decreto nº 10.889/2021**: obrigatoriedade de utilização do e-Agendas;
- ✓ **IN-TCU nº 84/2020**: rito estabelecido pelo TCU para prestação de contas;

Regras como a forma e a periodicidade de apresentação das informações estão dispersas em diversos atos, como Portarias, Resoluções, Instruções Normativas, entre outros

PADRONIZAÇÃO DA FORMA DE PUBLICAÇÃO NOS SITES OFICIAIS



- ✓ **Lei nº 12.527/2011 (LAI):** cria a obrigatoriedade de publicação, em transparência ativa, de informações de interesse coletivo ou geral (art. 8º);

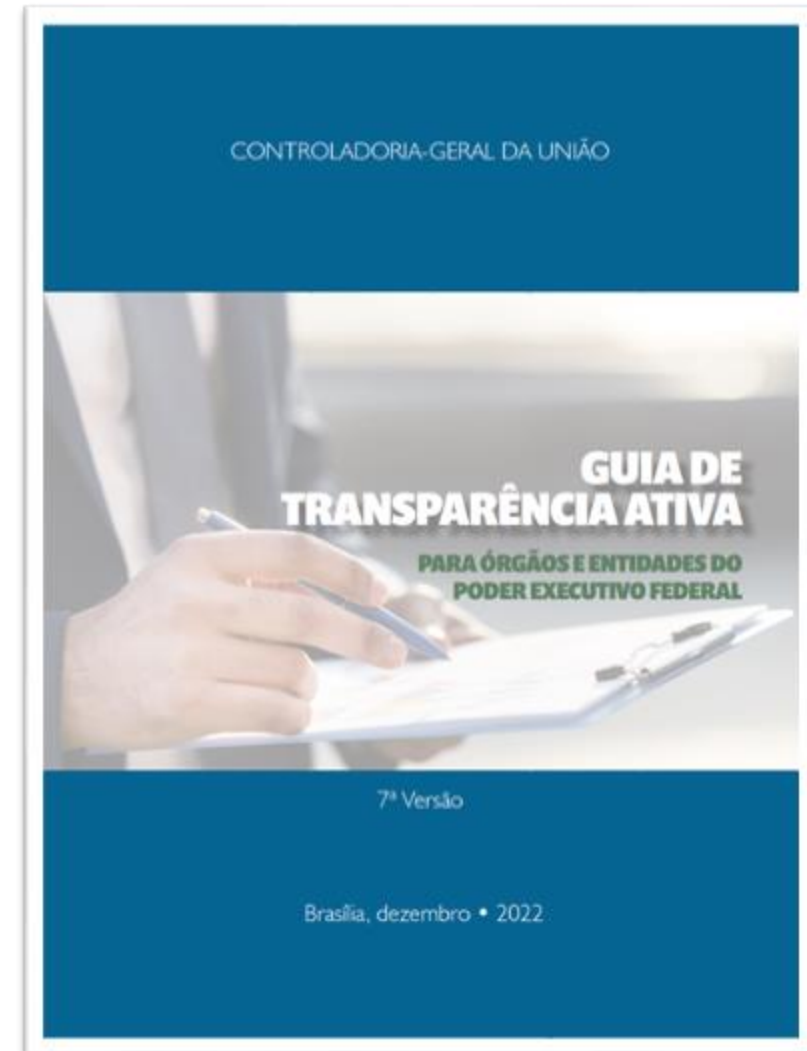
- ✓ **Decreto nº 7.724/2012:** dispõe que quais informações devem ser reunidas em uma seção específica dos sítios oficiais (Art. 7º, §1º).

- ✓ Seção de **“Acesso à Informação”**, a qual:
 - ✓ Deve obrigatoriamente constar no menu principal dos sítios oficiais, em primeiro nível;
 - ✓ Deve ser organizada conforme a estrutura de subseções definidas no GTA.

GUIA DE TRANSPARÊNCIA ATIVA (GTA)

Publicação da CGU que visa a:

- ✓ Apresentar uma compilação das normas legais e infralegais que tratam de obrigações de transparência ativa;
- ✓ Ser referência para órgãos e entidades do Poder Executivo Federal quanto às obrigações de TA vigentes;
- ✓ Padronizar a forma de disponibilização das informações em TA.



SUBSEÇÕES PADRONIZADAS

O menu “Acesso à Informação” deve ser organizado em submenus, cada um aberto em página própria, conforme a sequência e a nomenclatura definidas abaixo:

1. Institucional
2. Ações e Programas
3. Participação Social
4. Auditorias
5. Convênios e Transferências
6. Receitas e Despesas
7. Licitações e Contratos
8. Servidores (ou Empregados Públicos)
9. Informações Classificadas
10. Serviço de Informação ao Cidadão – SIC
11. Perguntas Frequentes
12. Dados Abertos
13. Sanções Administrativas



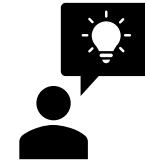
PADRONIZAÇÃO DA TA: POR QUÊ?



Facilita a localização das informações em qualquer sítio oficial



Favorece o controle social relativo às informações apresentadas



Diminui a demanda por informações via transparência passiva



Agiliza a gestão dos pedidos de acesso à informação recebidos

SUBMENU: INSTITUCIONAL

Reúne obrigações referentes a informações básicas sobre o órgão ou a entidade, incluindo, no mínimo:

- ✓ Seu organograma e competências, bem como a base jurídica que os fundamenta;
- ✓ Legislação aplicável, incluindo normas infralegais produzidas em seu âmbito;
- ✓ Endereços e horários de atendimento;
- ✓ Principais cargos e respectivos ocupantes (“Quem é Quem”):
 - ✓ Contatos (telefone e e-mail das unidades);
 - ✓ Agenda diária de compromissos públicos;
 - ✓ Currículos dos ocupantes de cargo ou função;
 - ✓ Perfil profissional desejável para os cargos e funções;

SUBMENU: AÇÕES E PROGRAMAS

Deve apresentar dados gerais para acompanhamento de programas, ações, projetos, obras e atividades, incluindo informações sobre:

- ✓ A unidade responsável;
- ✓ Objetivos, principais metas e resultados;
- ✓ Indicadores de resultado e impacto (quando existentes);
- ✓ Programas financiados pelo Fundo de Amparo ao Trabalhador – FAT;
- ✓ Valor público em termos de produtos e resultados (IN-TCU nº 84/2020);
- ✓ Link para a Carta de Serviços ao Usuário (art. 11 do Decreto nº 9.094/2017);

+ Desafio a ser enfrentado: padronização da apresentação das informações, em benefício do acesso à informação.

SUBMENU: PARTICIPAÇÃO SOCIAL

A LAI dispõe, em seu art. 9º, II, que o acesso à informação será assegurado mediante a realização de audiências e consultas públicas, incentivo à participação popular ou a outras formas de divulgação.

Obrigações de transparência relativas a esse contexto serão agrupadas nesta sessão, inclusive relatórios de gestão anuais sobre manifestações encaminhadas por usuários de serviços públicos (Lei nº 13.460/2017, art. 15, parágrafo único, II);

SUBMENU: AUDITORIA

Agrupa informações obrigatórias relacionadas a auditoria e prestação de contas. As principais referências são a IN-TCU nº 84/2020 e a IN-CGU nº 5/2021

- ✓ **Demonstrações contábeis e respectivas notas explicativas;**
- ✓ **Relatório de Gestão;**
 - Acompanhado de parecer sobre a prestação de contas anual da entidade, quando aplicável;
- ✓ **Certificado de auditoria e pronunciamento da autoridade supervisora;**
 - Desde 2022 o TCU divulga [relação anual](#) dos órgãos e entidades que terão processo de prestação de contas formalizado para julgamento e dos órgãos e entidades que prestarão contas pela Internet, nos termos da IN-TCU nº 84/2020.
- ✓ **Rol de responsáveis;**
- ✓ **Plano Anual de Atividades de Auditoria – PAINT;**
- ✓ **Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna – RAIN.T.**

SUBMENU: CONVÊNIOS E TRANSFERÊNCIAS

- ✓ Quaisquer repasses ou transferências de recursos financeiros (LAI);
- ✓ Relação de parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 dias após o encerramento (Lei nº 13.019/2014, art. 10);
- ✓ Convênios e operações de descentralização de recursos orçamentários (Lei nº 14.129/2021, art. 29, §2º, III e IV);

+Informações disponíveis no Portal da Transparência do Governo Federal – fontes: SIAFI e SICONV.

SUBMENU: RECEITAS E DESPESAS

Obrigações de transparência relacionadas estão previstas na LAI, no Decreto nº 7.724/2012; na IN-TCU nº 84/2020 e na Lei nº14.129/2021 e incluem informações sobre:

- ✓ Execução orçamentária e financeira detalhada;
- ✓ Orçamento anual de despesas e receitas públicas;
- ✓ Execução das despesas e receitas públicas;
- ✓ Notas fiscais eletrônicas;
- ✓ Despesas com diárias e passagens;
- ✓ Concessão de recursos financeiros ou renúncias de receitas;

+Informações disponíveis no Portal da Transparência do Governo Federal – fontes: SIAFI; Tesouro Gerencial.

SUBMENU: LICITAÇÕES E CONTRATOS

- ✓ Plano de Contratações Anual (NLLC, art. 12, §1º);
- ✓ Ordem cronológica de pagamentos e justificativas que fundamentem eventual alteração dessa ordem (NLLC, art. 12, §1º);
- ✓ Informações sobre licitações e contratos, incluindo o inteiro teor dos atos do processo licitatório, dos contratos e seus aditivos;
 - ❑ O **Portal da Transparência do Governo Federal** disponibiliza informações do Sistema Integrado de Administração e Serviços Gerais (SIASG), o que não inclui o inteiro teor dos documentos.
 - ❑ A NLLC cria o **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, como um sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos nessa Lei (art. 174).

SUBMENU: SERVIDORES / EMPREGADOS PÚBLICOS

- ✓ Nome, detalhamento de vínculo e remuneração/subsídio, de maneira individualizada, de servidores e empregados públicos ativos, inativos e pensionistas, bem como militares da União;
 - ❑ Órgãos e entidades da administração direta, autárquica e fundacional devem publicar link para as informações sobre servidores no **Portal da Transparência**. Estatais (quando aplicável), devem disponibilizar a informação **em seu site na Internet**. (Portaria MPOG/CGU/MF/MD nº 233/2012, arts. 5º e 6º)
 - ❑ A fonte de dados do Portal, neste caso, é o SIAPE, além de informações do BACEN e dos Comandos Militares.
- ✓ Concursos públicos;
- ✓ Despesas com pessoal (LDO, art. 110);
- ✓ Atos de provimento e vacância (LDO, art. 117);
- ✓ Terceirizados contratados, com atualização quadrimestral (LDO, art. 155);
- ✓ Acordos, convenções e dissídios coletivos (LDO, art. 112).

SUBMENU: INFORMAÇÕES CLASSIFICADAS

De acordo com o art. 45 do Decreto nº 7.724/2012, devem ser publicados anualmente, até 1º de junho:

✓ Rol das informações desclassificadas nos últimos 12 meses

- Deve-se manter em TA todas as listas anuais de desclassificação, nos termos da Resolução nº02/2016 da Comissão Mista de Reavaliação de Informações (CMRI);
- A referida resolução estabelece as informações mínimas deste rol;

✓ Rol das informações classificadas em cada grau de sigilo

- O Decreto nº 7.724/2012 estabelece as informações mínimas que este rol deve conter.

✓ Deve ser divulgado ainda formulário padrão para apresentação de pedido de desclassificação (Decreto nº 7724/2012, art. 19, §2º)

- A CGU disponibiliza [modelo](#) no [sítio Acesso à Informação](#).

SUBMENU: SERVIÇO DE INFORMAÇÕES AO CIDADÃO (SIC)



O Decreto nº 7.724/2012 estabelecem algumas informações obrigatórias:

- ✓ **Contatos do SIC e da Autoridade de Monitoramento da LAI – AMLAI (art. 7º, §3º, VIII);**
 - Na administração direta, o AECI exercerá as atribuições da AMLAI (D11.529/2023, art. 5º, §1º c/c §4º);
 - Na administração indireta, serão designadas pelo dirigente máximo, nos termos do art. 40 da LAI.
 - Importante:** deve-se manter atualizados não apenas no site, mas também no Fala.BR os contatos da AMLAI e dos responsáveis pelo SIC e pela Transparência Ativa. (D11529/2023, art. 8º, XV)
- ✓ **Link para a Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso à Informação – Fala.BR (Art. 11-A)**
 - Uso do Fala.BR é obrigatório.
- ✓ **Formulário padrão para solicitação de acesso à informação (art. 11, §3º);**
 - A CGU disponibiliza [modelo](#) no sítio Acesso à Informação.
- ✓ **Relatórios estatísticos sobre pedidos de acesso e requerentes (Art. 45, III e IV);**
 - A CGU disponibiliza dados para elaboração de estatísticas no [Painel LAI](#).
- ✓ **Relatório anual da AMLAI (art. 67, II)**
 - A publicação em TA substitui a formalização do envio para a CGU.
 - O GTA estabelece as informações mínimas que o relatório deve conter.

SUBMENU: PERGUNTAS FREQUENTES

O órgão ou a entidade devem publicar respostas a perguntas mais frequentes da sociedade (LAI, art. 8º, §1º, V e Decreto nº 7.724/2012, art. 7º, §3º, VII).

- ✓ É necessário deixar consignada a data de atualização do conteúdo, o qual deve ser mantido atualizado.

SUBMENU: DADOS ABERTOS

- ✓ **Plano de Dados Abertos (Decreto nº 8.777/2016, art. 9º)**
 - ❑ Vigência de dois anos, a contar da data de sua publicação (Res. CGINDA nº 3/2017, art. 3º);
 - ❑ Válido após análise e aprovação da CGU quanto ao seu conteúdo.
 - ❑ A validade e a vigência serão checados no [Painel Monitoramento de Dados Abertos](#).

- ✓ **Relatório da AMLAI sobre o cumprimento do PDA (Dec. nº 8.777/2016, art. 5º, §4º, IV)**
 - ❑ Os relatórios serão anuais (Res. CGINDA nº 3/2017, art. 14, parágrafo único)

- ✓ **Inventário de bases de dados produzidos no âmbito do órgão ou instituição, bem como catálogo de dados abertos disponíveis (Lei nº 14.129/2021, art. 29, §2º, XI)**
 - ❑ Os dados abertos devem ser catalogados no [Portal Brasileiro de Dados Abertos](#).

SUBMENU: SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

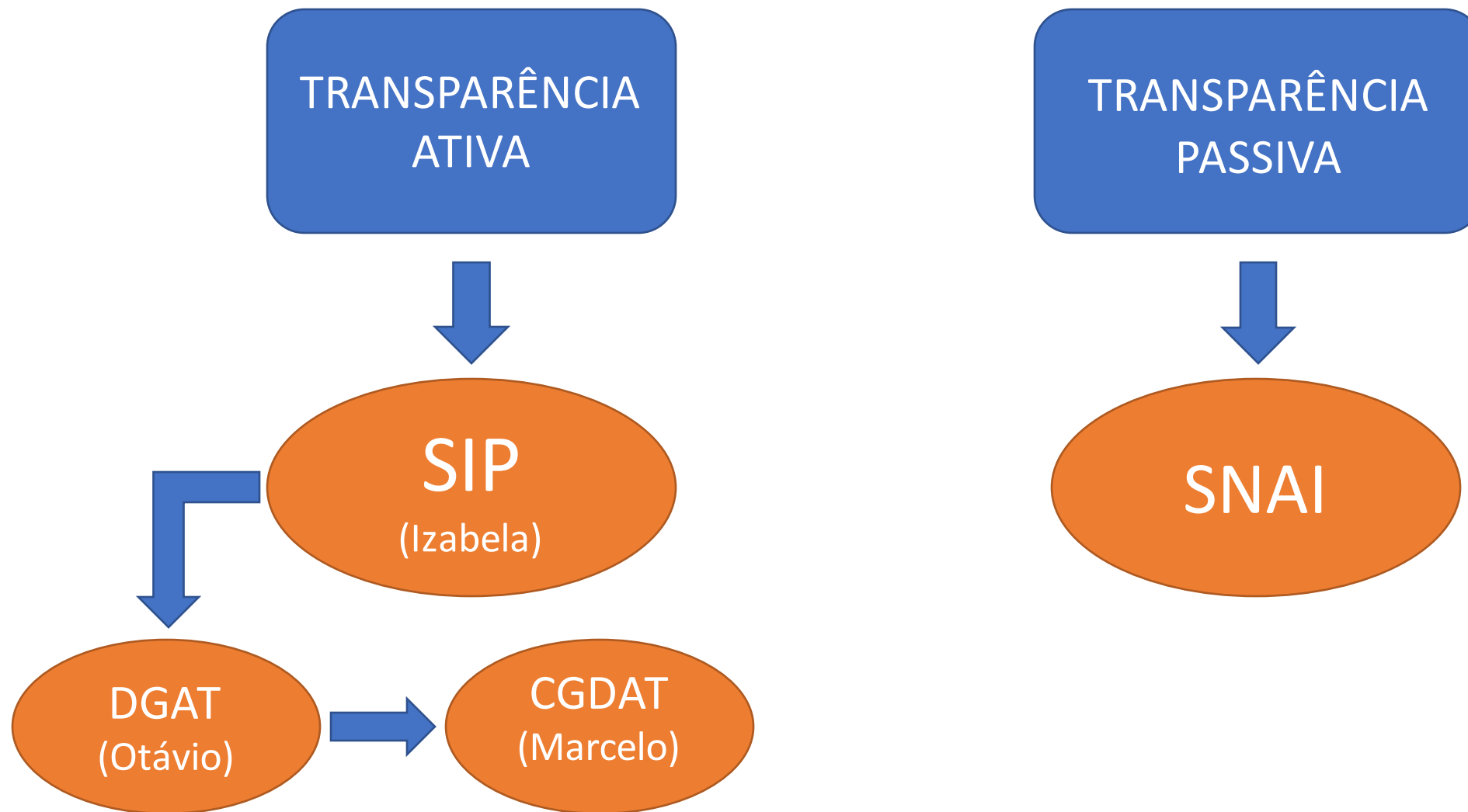
- ✓ **Sanções administrativas aplicadas a pessoas, a empresas, a organizações não governamentais e a servidores públicos (Lei nº 14.129/2021, art. 29, §2º, IX)**

O **Portal da Transparência do Governo Federal** disponibiliza informações sobre sanções administrativas provenientes das seguintes fontes de dados:

- Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP – CEIS, com dados disponíveis desde 07/1998;
- Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência, com dados disponíveis desde 28/06/2018;
- Diário Oficial da União – CEAF, com dados disponíveis desde 01/2003;
- Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP – CNEP, com dados disponíveis desde 02/2016; e
- Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) – CEPIM.

O MONITORAMENTO DE T.A. REALIZADO PELA CGU

MONITORAMENTO DA LAI NA CGU



O QUE É O MONITORAMENTO DE T.A.?

Consiste na verificação do cumprimento das obrigações de transparência ativa pelos órgãos e entidades do Poder Executivo Federal.

EM QUAL SISTEMA FICAM AS INFORMAÇÕES DE T.A.?

SISTEMA DE TRANSPARÊNCIA ATIVA – STA

- ✓ Disponível para servidores dos órgãos e entidades cadastrados na **Plataforma Fala.BR** com perfil “Gestor”;
- ✓ O preenchimento dos 49 itens do STA **é obrigatório** para todos os órgãos e entidades cadastrados na Plataforma Fala.BR;


SOBRE Fala.BR


☰


Fala.BR
Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso à Informação


Ambiente de Treinamento


Bem-vindo à plataforma integrada de ouvidoria e acesso à informação



Registrar Manifestação para o Cidadão



Tratar Manifestações



Tratar Recursos LAI



Configurações


Usuários


Meu Usuário


Encaminhamentos de Manifestações


Resposta às Pesquisas de Satisfação


Suporte Técnico do Sistema

CGU - Controladoria-Geral da União

✕ Foes do Prazo

Manifestações LAI: 271
Recursos LAI: 47
Manifestações de Ouvidoria: 1817
Denúncias: 355
Comunicações: 318

🕒 Expira Hoje

Manifestações LAI: 0
Recursos LAI: 0
Manifestações de Ouvidoria: 0
Denúncias: 0
Comunicações: 0

🕒 No prazo

Manifestações LAI: 63
Recursos LAI: 6
Manifestações de Ouvidoria: 16
Denúncias: 2
Comunicações: 1

🕒 Aguardando Cumprimento de Decisão

CGU: 0
CMR: 0

🕒 Transparência Ativa

Cumprir: 10
Cumprir parcialmente: 2
Não cumprir: 6

SOBRE O CADASTRO no Fala.BR

Fala.BR
Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso à Informação

Ambiente de Treinamento

Alterar Meu Órgão

CGU – Controladoria-Geral da União
Identificador **6**

O Gestor pode alterar apenas as informações gerais de seu órgão.

Configurações do sistema **Informações gerais** Histórico de alterações

Informações gerais

Usuários com perfil gestor neste órgão podem alterar as informações gerais. Também é alterável pelos Cadastradores deste órgão ou desta localidade.

ID do órgão

6

Canais de Manifestação

Canal 2

SOBRE O CADASTRO no Fala.BR

SIC - Serviço de Informação ao Cidadão

Os Gestores e Cadastradores podem alterar os dados do SIC se não estiverem limitados a nenhum tipo de formulário ou se limitado ao formulário de acesso à informação.
 *Obrigatório apenas se o órgão aderiu ao formulário de acesso à informação.

Inativar registro de manifestações LAI

E-mail do SIC*

assessoria@cgugov.br

E-mail para recebimento de alertas

assessoria@cgugov.br

Recebe alerta de cadastro ou encaminhamento de manifestação?

Recebe alerta de vencimento de prazo 5 dias antes?

Recebe alerta sobre o preenchimento do campo aberto "comentário" das Pesquisas de Satisfação?

Autoridade de Monitoramento da LAI

Nome da Autoridade de Monitoramento da LAI*

Carlos França

Cargo/Função da Autoridade de Monitoramento da LAI*

Chefe da Assessoria Especial de Controle Interno

E-mail da Autoridade de Monitoramento da LAI*

silacesso@gmail.com

Telefone da Autoridade de Monitoramento da LAI*

61 20202020

Data de designação da Autoridade de Monitoramento da LAI*

25/05/2022

Declaro que a Autoridade de Monitoramento da Lei de Acesso à Informação é diretamente subordinada à autoridade máxima deste órgão/entidade, conforme determinado no caput do artigo 40 da Lei nº 12.527/2012.

Portaria de designação da Autoridade de Monitoramento da LAI

[Como utilizar a API do Fala.BR.docx](#)

[Incluir/ Alterar portaria de designação da Autoridade de Monitoramento da LAI](#)

SOBRE O CADASTRO no Fala.BR

Responsável pela Transparência Ativa

Nome do(a) Servidor(a) responsável pela Transparência Ativa*

Maria José

Cargo/Função do(a) Servidor(a) responsável pela Transparência Ativa*

1

E-mail do(a) Servidor(a) responsável pela Transparência Ativa*

1

Telefone do(a) Servidor(a) responsável pela Transparência Ativa*



61

9999999999

SOBRE O STA NO Fala.BR

Fala.BR
Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso à Informação

Ambiente de Treinamento

Formulário de Verificação - CGU – Controladoria-Geral da União

INSTITUCIONAL

1. O órgão/entidade divulga estrutura organizacional (organograma) até o 5º nível hierárquico?

Sim Não Não Se Aplica Não informado pelo órgão

URL:

Observação:

Status: **Não Verificado**
 Data de atualização: 17/11/2022

Salvar

2. O órgão/entidade divulga as competências do órgão até o 5º nível hierárquico?

Sim Não Não Se Aplica Não informado pelo órgão

URL:

Observação:

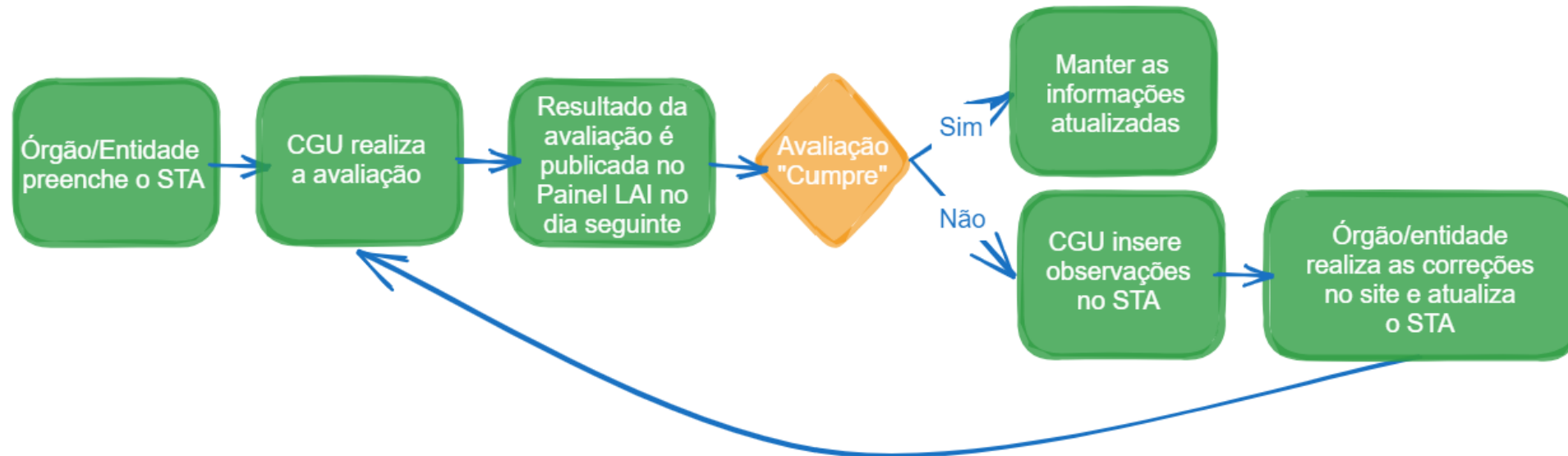
Data de atualização: 13/10/2015

Salvar

Avaliação CGU
 Status: **Não Cumpre**
Observação CGU
 Segundo o Guia de Transparência Ativa, essa informação deve ser divulgada. Favor providenciar a adequação.

Data da avaliação: 13/10/2015
 Anexos já incluídos: **Não há anexos.**

COMO É REALIZADO O MONITORAMENTO DE T.A. PELA CGU?



- ✓ Os critérios de avaliação do STA são explicitados no Guia de Transparência Ativa (GTA).
- ✓ A equipe de monitoramento está à disposição pelo e-mail cgdat.transparencia@cgu.gov.br.

QUAIS SÃO OS REQUISITOS E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO?

Requisitos gerais sem os quais a avaliação será “não cumpre”:

- ✓ Item preenchido no STA.
- ✓ Seção “Acesso à Informação” disponível no menu principal, em primeiro nível.
- ✓ Informações disponibilizadas na subseção pré-estabelecida no GTA.

Créritos de avaliação (somente após satisfeitos os requisitos acima):

- ✓ A subseção contém todos os elementos obrigatórios, conforme descrito no GTA.
- ✓ As informações estão corretas, completas e atualizadas, conforme a legislação.
- ✓ O histórico de documentos é mantido pelo período mínimo indicado na legislação (quando aplicável).

QUANDO A CGU FAZ A AVALIAÇÃO DOS ITENS INFORMADOS PELOS ÓRGÃOS?

A avaliação é feita **diariamente** pela Equipe da CGDAT, observada a sua capacidade operacional.

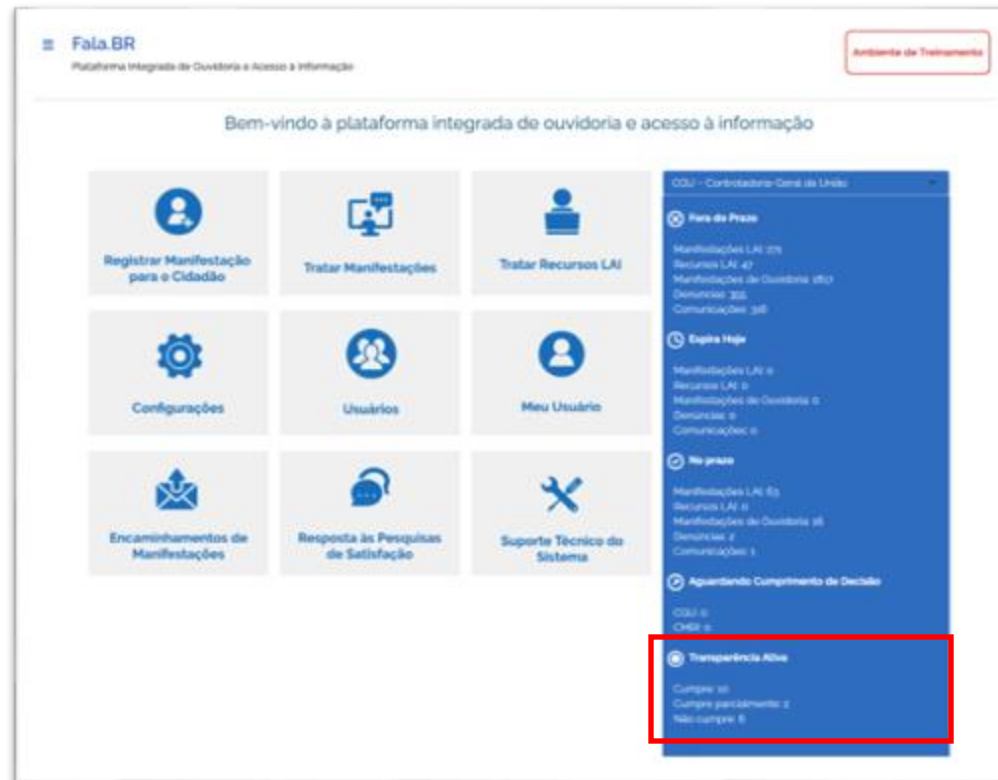
OS ÓRGÃOS PRECISAM AVISAR À CGU QUANDO FIZEREM QUALQUER ALTERAÇÃO NO STA?

Não. Ao salvar qualquer alteração no STA o item alterado tem a sua avaliação automaticamente “derrubada” e o item entrará na fila dos itens a serem avaliados.

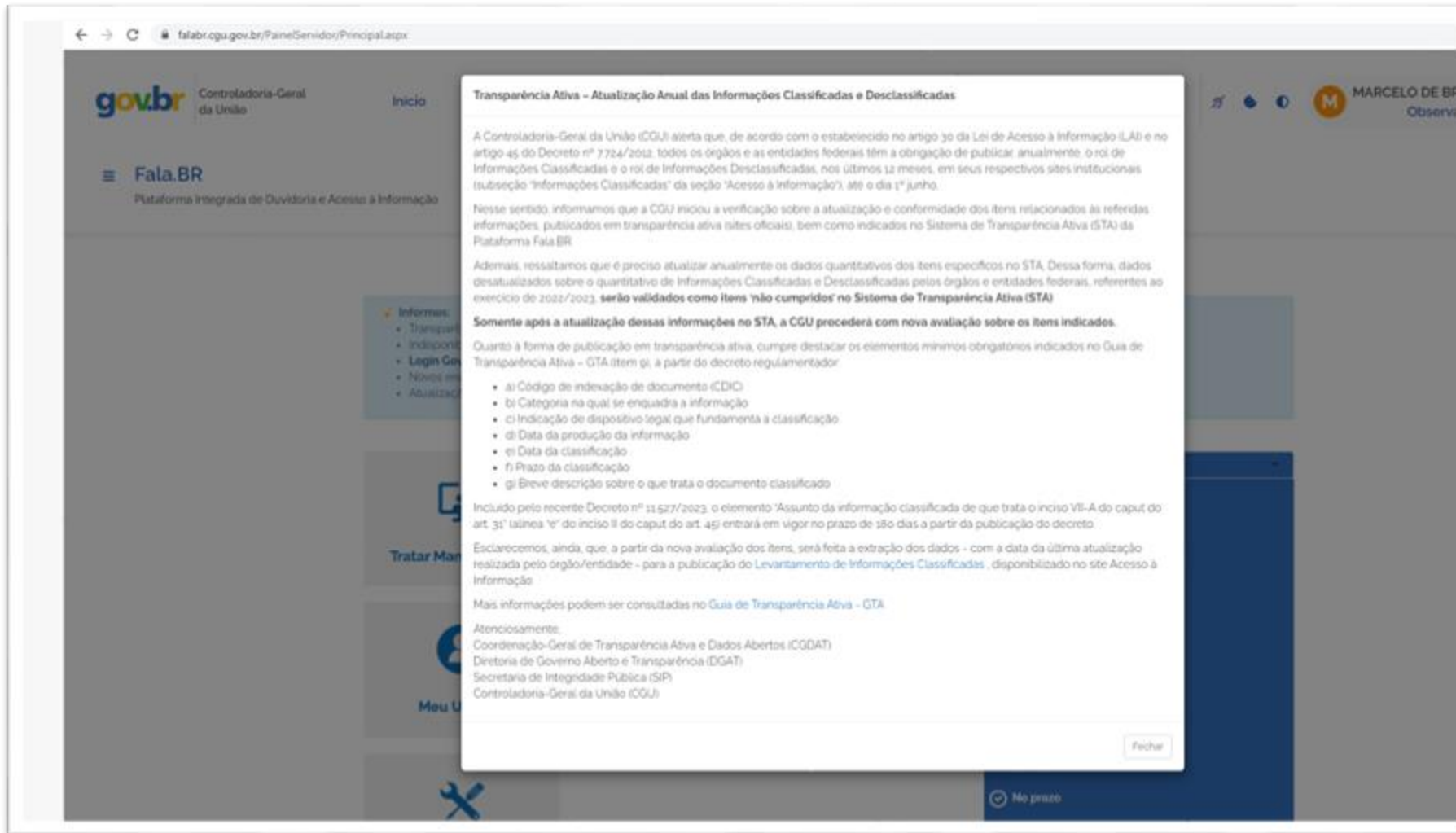
Vale lembrar, que se o órgão alterar o seu site e não atualizar o STA a avaliação do item continuará sendo aquela realizada antes da alteração do site.

A CGU AVISA INDIVIDUALMENTE AOS ÓRGÃO APÓS A AVALIAÇÃO DO ITEM?

Não. Cabe ao órgão verificar no Painel da Home do Fala.BR a situação de seus itens.



Em determinadas situações a CGU faz comunicados por meio do Informe do Fala.BR sobre avaliações de itens comuns a todos os órgãos (ex.: informações classificadas)



The screenshot shows a web browser window with the URL `talabr.cgu.gov.br/PaineServidor/Principal.aspx`. The page header includes the **gov.br** logo, **Controladoria-Geral da União**, and **Inicio**. A sidebar on the left features the **Fala.BR** logo and the text **Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso à Informação**. A user profile for **MARCELO DE BR** is visible in the top right corner.

The main content area displays a notification titled **Transparência Ativa - Atualização Anual das Informações Classificadas e Desclassificadas**. The text of the notification is as follows:

A Controladoria-Geral da União (CGU) alerta que, de acordo com o estabelecido no artigo 30 da Lei de Acesso à Informação (LAI) e no artigo 45 do Decreto nº 7.724/2012, todos os órgãos e as entidades federais têm a obrigação de publicar anualmente o rol de Informações Classificadas e o rol de Informações Desclassificadas, nos últimos 12 meses, em seus respectivos sites institucionais (subseção "Informações Classificadas" da seção "Acesso à Informação"), até o dia 1º junho.

Nesse sentido, informamos que a CGU iniciou a verificação sobre a atualização e conformidade dos itens relacionados às referidas informações, publicados em transparência ativa sites oficiais, bem como indicados no Sistema de Transparência Ativa (STA) da Plataforma Fala BR.

Ademais, ressaltamos que é preciso atualizar anualmente os dados quantitativos dos itens específicos no STA. Dessa forma, dados desatualizados sobre o quantitativo de Informações Classificadas e Desclassificadas pelos órgãos e entidades federais, referentes ao exercício de 2022/2023, **serão validados como itens "não cumpridos" no Sistema de Transparência Ativa (STA)**.

Somente após a atualização dessas informações no STA, a CGU procederá com nova avaliação sobre os itens indicados.

Quanto à forma de publicação em transparência ativa, cumpre destacar os elementos mínimos obrigatórios indicados no Guia de Transparência Ativa - GTA item g), a partir do decreto regulamentador:

- a) Código de indexação de documento (CIDIC)
- b) Categoria na qual se enquadra a informação
- c) Indicação do dispositivo legal que fundamenta a classificação
- d) Data da produção da informação
- e) Data da classificação
- f) Prazo da classificação
- g) Breve descrição sobre o que trata o documento classificado

Incluído pelo recente Decreto nº 11.527/2023, o elemento "Assunto da informação classificada de que trata o inciso VII-A do caput do art. 3º" (alínea "e" do inciso II do caput do art. 4º) entrará em vigor no prazo de 180 dias a partir da publicação do decreto.

Esclarecemos, ainda, que, a partir da nova avaliação dos itens, será feita a extração dos dados - com a data da última atualização realizada pelo órgão/entidade - para a publicação do **Levantamento de Informações Classificadas**, disponibilizado no site Acesso à Informação.

Mais informações podem ser consultadas no **Guia de Transparência Ativa - GTA**.

Atenciosamente,
Coordenação-Geral de Transparência Ativa e Dados Abertos (CGDAT)
Diretoria de Governo Aberto e Transparência (DGAT)
Secretaria de Integridade Pública (SIP)
Controladoria-Geral da União (CGU)

A notification includes a "Fechar" button at the bottom right.

QUANDO DEVO PREENCHER OU ATUALIZAR O STA?

O STA deve ser **mantido atualizado**. Portanto não existe uma data específica para atualizar ou preencher o STA, exceto em relação a algumas obrigações em que o próprio dispositivo que criou estabelece data.

Importante lembrar que, uma vez o item avaliado como não cumpre pela CGU, somente após a atualização do STA esse item será novamente avaliado pela Equipe de Monitoramento.

PAINEL LAI –

ABA TRANSPARÊNCIA ATIVA:

EXIBE, ENTRE OUTROS

- ✓ O índice de cumprimento das obrigações de Transparência Ativa, conforme avaliação da CGU no STA;
- ✓ O desempenho de cada órgão ou entidade, permitindo comparação com a média do governo e tipo de órgão ou entidade;
- ✓ O cumprimento das obrigações por assunto e por item;
- ✓ Ranking de órgãos e entidades quanto ao cumprimento dos itens de TA;

PAINEL LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

VISÃO GERAL PEDIDOS SOLICITANTES OMISSÕES RECURSOS **TRANSPARÊNCIA ATIVA**

Goveto Federal

Última Atualização: 23/06/2023 08:02:42
Atualização: -- Data

TRANSPARÊNCIA ATIVA

AVALIADOS: **15.243 / 15.631**

CUMPRIDOS: **10.627***

RANKING DE CUMPRIMENTO

Selecione um órgão para ver o posicionamento dele.

ITENS DE TRANSPARÊNCIA ATIVA AVALIADOS

69,717% CUMPRE 8,218% CUMPRE PARCIALMENTE 25,067% NÃO CUMPRE

*Item não preenchido no sistema de monitoramento, por órgão ou entidade avaliada, são tratados como não cumpridos, mesmo que existam justificativas no site. Pode haver um intervalo de alguns dias entre a inserção no sistema e a avaliação da CGU.

CUMPRIMENTO DE ITENS DE TRANSPARÊNCIA ATIVA

Classificação	Órgão	Cumpridos
1ª	AMAZUL - Amazônia Azul Tecnologias de Defesa S.A.	49
2ª	ANAC - Agência Nacional de Aviação Civil	49
3ª	ANATEL - Agência Nacional de Telecomunicações	49
4ª	ANS - Agência Nacional de Saúde Suplementar	49
5ª	ANTAQ - Agência Nacional de Transportes Aquaviários	49

CUMPRIMENTO DE ITENS GOVERNO FEDERAL

Total avaliado: 15.243

69,72% cumprido

Selecione um órgão para ver o cumprimento de itens

CUMPRIMENTO POR ASSUNTO CUMPRIMENTO POR ITENS INFORMAÇÕES CLASSIFICADAS

Legend: Cumprido (Green), Cumprido Parcialmente (Yellow), Não Cumprido (Red)

Assunto	Cumprido	Cumprido Parcialmente	Não Cumprido
Atos e Processos	69,2%	28,0%	3,8%
Arquivos	72,7%	21,8%	5,5%
Contratos e Transparência	64,8%	25,2%	10,0%
Dados Abertos	60,3%	20,1%	19,6%
Informações e Processos	85,7%	11,8%	3,5%
Informações Classificadas	67,6%	21,8%	10,6%
Interações e Contratos	76,2%	18,0%	6,8%
Legislação e Contratos	64,4%	22,6%	13,0%
Orçamentos	83,2%	13,8%	3,0%
Participação Social	72,6%	21,2%	6,2%
Previdência Previdente	78,1%	15,7%	6,2%
Recursos e Recursos	61,5%	27,7%	10,8%
Sistema de Informação do Comércio	77,7%	15,9%	6,4%
Sistemas	66,4%	25,1%	8,5%

Acesso à Informação

GOVERNO FEDERAL
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

<https://centralpaineis.cgu.gov.br/visualizar/lai>

QUANDO O PAINEL LAI REFLETE AS ALTERAÇÕES FEITAS NO STA?

O painel da LAI é atualizado **diariamente** e as alterações realizadas no STA serão refletidas no Painel **no dia seguinte**.

O QUE VEM POR AI?

NOVOS ITENS DE TRANSPARÊNCIA ATIVA

- ✓ Em dezembro de 2022 o GTA foi revisado e ampliado, com a inclusão de obrigações previstas:
 - ✓ Lei nº 14.436/2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias);
 - ✓ Na Lei nº 14.129/2021 (Lei do Governo Digital);
 - ✓ Na Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos);
 - ✓ Na Lei nº 13.303/2016 (Lei das Estatais);
 - ✓ No Decreto nº 10.829/2021 (Simplifica a gestão de cargos e funções);
 - ✓ Na Instrução Normativa TCU nº 84/2020;

AINDA NÃO INSERIDAS NO STA. QUANDO FOREM INSERIDAS IREMOS COMUNICAR POR MEIO DO Fala.BR

NOVOS ITENS DE TRANSPARÊNCIA ATIVA

- ✓ Algumas obrigações incluídas na 7ª versão do GTA, lançado em dezembro de 2022 serão incluídas no STA, para avaliação pela CGU, tais como:
 - ✓ Divulgar o perfil profissional desejável para cargos e funções de nível 11 a 17 (Decreto nº 10.829/2021, art. 24);
 - ✓ Divulgar o Relatório Anual da Autoridade de monitoramento (substitui a formalização da entrega à CGU, nos termos do art. 67, II, do Decreto nº 7.724/2012);
 - ✓ Relatório anual de execução do PDA (Resolução CGINDA nº3/2017);
 - ✓ Divulgar as sanções administrativas (Lei nº 14.129/2021, art. 29, §2º, IX);
 - ✓ Divulgar notas fiscais eletrônicas (Lei nº 14.129, §2º, VI);
 - ✓ Divulgar todos os atos do processo licitatório, em inteiro teor (Lei nº 14.133/2021);
 - ✓ Divulgar informações decorrentes da Lei nº 14.436/2022 (LDO);
 - ✓ Divulgar informações exigidas pela IN-TCU nº 84/2020, art. 8º;
 - ✓ Divulgar informações solicitadas na Lei das Estatais (Lei nº 13.303/2016).

NOVA VERSÃO DO GTA

- A CGU está trabalhando em uma nova versão do GTA de forma a deixá-lo mais dinâmico e mais objetivo.

COMO POSSO TIRAR DÚVIDAS SOBRE CUMPRIMENTO DE T.A.?

A CGDAT mantém equipe dedicada ao acompanhamento e assessoramento dos órgãos e entidades para sanear dúvidas a respeito do cumprimento das obrigações de T.A.

As dúvidas podem ser encaminhadas ao e-mail: cgdat.transparencia@cgu.gov.br

OBRIGADO!

Marcelo Vidal

Coordenação-Geral de Transparência Ativa e Dados Abertos - CGDAT

cgdat.transparencia@cgu.gov.br